



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO 498-2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSAS MARCAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, E A EMPRESA LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Barão do Rio Branco, Nº 01, Centro , 1º andar, na cidade de JUAZEIRO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.915.632/0001-27, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **TEOBALDO PEDRO DE JESUS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juazeiro-BA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 02.340.944 SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 366.566.905-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa **LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Taquari, nº 1.295 – Mooca – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 29.500.349/0001-74, neste ato representada por o Sr. **LEANDRO DE SOUZA FRANCO**, portador da Cédula de Identidade RG n. 281577481, inscrito no CPF/MF sob n.º 271.203.068-04, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO** , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: aquisição de recarga de cartucho para impressoras de diversas marcas, para atender às necessidades SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE - SEDES.

Item	Produto	U.N	Marca	Qtd.	Valor	Total
76	Toner Laser Jet cor preta HP 05 A (CE 505A), rendimento por pág + ou - 2300 pág. rendimento aprox. médio com base na norma ISO / IER 19752.0. Garantia do fabricante	UND	MTSI COMPATIVEL	53	R\$ 22,00	R\$ 1.166,00
77	Toner Laser Jet cor preto HP 35 A (CE 435 A), rendimento por pág. + ou - 1500 pág. rendimento aprox. médio com base na norma ISO/ IER 19752.0. Garantia do fabricante	UND	MTSI COMPATIVEL	62	R\$ 19,85	R\$ 1.230,70
78	Toner Laser Jet cor preto HP 36 A (CE 436 A), rendimento por pág. + ou - 2.000 pág.	UND	MTSI COMPATIVEL	64	R\$ 19,99	R\$ 1.279,36

LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO
EIRELI:29500349000174

Assinado de forma digital por LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI:29500349000174
Dados: 2021.12.13 09:44:06 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	rendimento aprox. médio com base na norma ISO/ IER 19752.0. Garantia do fabricante					
82	Toner Laser Jet cor preto HP 78-A (CE278AB), rendimento por pág. + ou - 2000 com base na norma ISO/EIR 19752.0. Garantia do fabricante	UND	MTSI COMPATIVEL	64	R\$ 19,99	R\$ 1.279,36
83	Toner Laser Jet cor preto HP 83-A (CE463A), rendimento por pág. + ou - 1500 com base na norma ISO/EIR 19752.0. Garantia do fabricante	UND	MTSI COMPATIVEL	91	R\$ 19,99	R\$ 1.819,09

Valor Total R\$ 6.774,51 (seis mil e setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto da presente licitação, será de forma PARCELADA, conforme solicitação da Secretaria, constante no Termo de Referência, contado da solicitação de entrega emitida pela Secretaria, via e-mail, na Secretaria de desenvolvimento social, mulher e diversidade sedes.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens solicitados em local designado pelas Secretarias, em qualquer dia útil, no prazo conforme consta no Termo de Referência, após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.

Parágrafo Segundo: O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos/serviços de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;

Parágrafo Terceiro: O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos itens licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 09/12/ 2021 e termino no dia 08/12/ 2022, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do(s) item(ns), objeto da presente contratação, se perfazendo o valor global de R\$ 6.774,51 (seis mil e setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após o serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, de acordo com a apresentação do relatório mensal dos serviços prestados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
- b) Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da Secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, sendo:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 1002
PROJETO ATIVIDADE: 2091/2093/2095/2097/2102/2137
ELEMENTO DE DESPESA: 339030/339039
FONTE: 0/29/28

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes:

- I – Entregar os produtos com alto padrão de qualidade, agindo sempre de boa-fé na execução do contrato;
- II – Substituir imediatamente os equipamentos/material entregue com defeito ou em condições impróprias de uso não aceitos pelo fiscal do contrato;
- III – Manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IV - Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração; e
- V - Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- VI Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- VII Executar o fornecimento, objeto deste contrato, apenas após a emissão da correspondente requisição.
- VIII Zelar pela execução de fornecimento qualificado aos servidores da contratante.
- IX Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento contratado.
- X Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento realizado por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a contratante.
- XI Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a contratante ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- XII Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da contratada, da contratante ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste certame.
- XIII Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- XIV Permitir que a contratante, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.
- XV Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- XVI Emitir nota fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela contratante.
- XVII Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- XVIII Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à contratante, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento.
- XIX Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da contratada, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- XX Proceder ao fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no edital para pregão e anexos, inclusive com as prescrições do estatuto das licitações e contratos administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- XXI À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93 e alterações.
- XXII Enviar, juntamente com as notas fiscais devidamente preenchidas as solicitações de gêneros alimentícios (guias de solicitação ou outro documento similar) para efeito de conferência e pagamento.
- XXIII Não transferir, no todo ou em parte, a outrem, o objeto da presente licitação.
- XXIVO vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FISCAL DO CONTRATO:

Fiscal de Contrato:

Nome: JUNEY GONÇALVES BORGES
CPF: 570.037.935-04

Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. **TEOBALDO PEDRO DE JESUS**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
- c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- e) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- f) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo | determinando a substituição do produto em desconformidade com o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

solicitado;

d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
- II. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) Não celebração do instrumento contratual (contrato);
 - b) Não entrega documentação exigida para o certame ou contrato;
 - c) Apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou contrato;
 - d) Não manutenção da proposta;
 - e) Retardamento da entrega do objeto contratual
 - f) Comportamento inidôneo;
 - g) Cometimento de fraude fiscal.
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:
 - a) Não celebração do instrumento contratual (contrato);
 - b) Não entrega documentação exigida para o certame ou contrato;
 - c) Apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou contrato;
 - d) Não manutenção da proposta;
 - e) Retardamento da entrega do objeto contratual
 - f) Comportamento inidôneo;
 - g) Cometimento de fraude fiscal

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo: As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vencidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

I - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta o Município de Juazeiro-BA.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - Determinado por ato unilateral e escrito o Município de Juazeiro-BA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Juazeiro-BA;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

Parágrafo Primeiro - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

Parágrafo Segundo - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Parágrafo Terceiro - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

Parágrafo Quarto - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo Quinto - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

Parágrafo Sexto - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Parágrafo Sétimo - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio expresso consentimento do CONTRATANTE.
- f) Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.
- g) A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DAS PARTES INTEGRANTES: As condições estabelecidas no edital nº 057/2021 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES: Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito".



CONTRATO Nº 466- 2021 – OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais, produtos e insumos médicos hospitalares, necessários a continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro-Ba, conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O Sr. FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA** Lei nº 10.520/2002 – PE nº 053-2021, ATA nº 124-2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUZA EIRELLI**. O valor global é de: **R\$ 324.363,25 (Trezentos e vinte e quatro mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)**. Assinado em 01/12/2021.

CONTRATO Nº 485- 2021 – OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de medicamentos controlados básico devido ao impacto psicológico em decorrência do covid-19 e de medicamento controlados complementares para continuidade do enfrentamento da emergência de saúde pública, de acordo com a lei 13.979 de 06/02/2020 e o decreto municipal 002/2021, conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O Sr. FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA** Lei nº 10.520/2002 – PE nº 009-2021, ATA nº 009-2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES**. O valor global é de: **R\$ 1.223.100,00 (um milhão duzentos e vinte e três mil e cem reais)**. Assinado em 08/12/2021.

CONTRATO Nº 486- 2021 – OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de medicamentos controlados básico devido ao impacto psicológico em decorrência do covid-19 e de medicamento controlados complementares para continuidade do enfrentamento da emergência de saúde pública, de acordo com a lei 13.979 de 06/02/2020 e o decreto municipal 002/2021, conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O Sr. FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA** Lei nº 10.520/2002 – PE nº 009-2021, ATA nº 009-2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**. O valor global é de: **R\$ 310.450,00 (Trezentos e dez mil e quatrocentos e cinquenta reais)**. Assinado em 08/12/2021.

CONTRATO Nº 498- 2021 – OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de recarga de cartucho para impressoras de diversas marcas, conforme solicitação da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE, O Sr. TEOBALDO PEDRO DE JESUS**, Lei nº 10.520/2002 – PE nº 057-2021, ATA nº 057-2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: **LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI**. O valor global é de: **R\$6.774,51 (seis mil e setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**. Assinado em 09/12/2021.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUAZEIRO

PRACA DA BANDEIRA SN
CENTRO
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 19.578.127/0001-10

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 639	Exerc.: 2021	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	--------------	--------------	------------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 1010001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 013 - MUNICÍPIO SEM POBREZA E COM MENOR DESIGUALDADE SOC Ação: 2091 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 0100 - Recursos Ordinários			Modalidade: 057-2021PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 498-2021 - 2021 Convênio: Cat. da Despesa: 33903906 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:	
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
3.330,86	500,00	2.830,86		

CREDOR

R.Social/Nome: 38957 - L S F COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO - EIRELI	Endereço:
C.N.P.J/CPF: 29.500.349/0001-74	R.G.:
I.M.:	I.E.:
Banco:	Agência:
	Bairro:
	Cidade/UF: JUAZEIRO / BA
	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORAS DE DIVERSAS MARCAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE - SEDES E SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES - SECULTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 14/12/2021

Valor: 500,00 (Quinhentos Reals)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 14/12/2021 <hr/>	DECLARO QUE A IMPORTANCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 14/12/2021 <hr/>
---	--



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUAZEIRO

PRAÇA DA BANDEIRA SN

CENTRO

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 19.578.127/0001-10

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 640	Exerc.: 2021	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	--------------	--------------	------------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
----------------------------	----------------------

Unidade: 1010001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária Programa: 019 - CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS PARA O INFANTO-JUVENI Ação: 2093 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 9229 - Transferências de Recursos do FNAS	Modalidade: 057-2021PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 498-2021 - 2021 Convênio: Cat. da Despesa: 33903906 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:
--	--

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
515,26	500,00	15,26

CREDOR

R.Social/Nome: 38957 - L S F COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO - EIRELI	Endereço:
C.N.P.J/CPF: 29.500.349/0001-74	R.G.:
I.M.:	I.E.:
Banco:	Agência:
	Bairro:
	Cidade/UF: JUAZEIRO / BA
	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORAS DE DIVERSAS MARCAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE - SEDES E SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES - SECULTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Ítems do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 14/12/2021

Valor: 500,00 (Quinhentos Reals)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM:
14/12/2021

DECLARO QUE A IMPORTANCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM: 14/12/2021
